



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 5499/2014

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2014, e dá outras providências.

O Sr. Ismael Ibraim Fouani, Prefeito Municipal de Mandaguáçu-Pr, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº1855/13 de 18 de Dezembro de 2013

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguáçu-Pr, no corrente exercício, no valor total de **R\$ 1.079.500,00** (Um milhão, setenta e nove mil, e quinhentos reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho elemento	Código Local	Descrição	fonte	valor
02.04.04.092.0003.2.006		Manutenção da Procuradoria Jurídica		
3.1.90.11	27	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.001	12.000,00
05.01.04.122.0003.2.017		Manutenção dos Serviços Dpto. Obras		
3.1.90.11	101	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.001	100.000,00
05.03.15.452.0019.2.020		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.1.90.11	135	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.001	40.000,00
07.01.08.244.0009.2.024		Manutenção dos Serviços do Dpto. de Ação Social		
3.1.90.11	184	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.001	28.000,00
08.02.12.361.0013.2.035		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 60%		
3.1.90.11	231	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.101	334.000,00
3.1.91.13	232	Obrigações Patronais	0.101	43.000,00
08.02.12.361.0013.2.036		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%		
3.3.90.39	239	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.102	1.400,00
08.02.12.361.0013.2.037		Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30	560	Material de consumo	0.104	65.000,00
08.03.13.392.0016.2.045		Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.11	319	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.001	9.000,00
09.02.10.301.0011.2.048		Manutenção do Centro de Saúde Municipal		
3.1.90.11	361	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.303	179.000,00
3.1.91.13	366	Obrigações patronais	1.303	22.000,00
3.3.90.30	610	Material de consumo	3.495	25.000,00
09.02.10.301.0011.2.049		Manutenção da Divisão de Medicina		
3.1.90.11	377	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.303	67.000,00
3.1.91.13	380	Obrigações patronais	1.303	10.000,00
09.02.10.301.0011.2.053		Manutenção do Setor de Odontologia		
3.1.90.11	389	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.303	36.000,00
09.02.10.301.0011.2.062		Programa Saúde de Família		
3.1.90.11	611	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	3.495	23.000,00
3.1.90.13	612	Obrigações patronais	3.495	6.600,00
09.02.10.301.0011.2.063		Programa Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11	613	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	3.495	30.100,00
3.1.90.13	614	Obrigações patronais	3.495	9.400,00
10.01.20.122.0024.2.055		Manutenção do Setor de Agricultura		
3.1.90.11	441	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.001	4.000,00
3.3.90.30	446	Material de consumo	0.001	9.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

11.01.27.812.0030.2.046		Manutenção das atividades Esportivas e de Lazer		
3.1.90.11	467	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.001	26.000,00
Total de Suplementações				1.079.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.001	Recursos Livres	228.000,00
0.101	Fundeb 60%	377.000,00
0.102	Fundeb 40%	1.400,00
0.104	Fundeb 25%	65.000,00
1.303	Saúde 15%	314.000,00
Total de excesso de arrecadação		985.400,00

II – Superavit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.495	PAB-Programa Atenção Básica – exercícios anteriores	94.100,00
Total de superavit		94.100,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Mandaguá-Pr, 25 de Novembro de 2014.


Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal

